



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 732, DE 2021

Realização de sessão especial, destinada a homenagear o PROVID.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (MDB/ES), Senadora Mailza Gomes (PP/AC), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Vanderlan Cardoso (PSD/GO), Senador Weverton (PDT/MA)



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, a ser realizada em data oportuna, a fim de homenagear o Programa Policiamento de Prevenção Orientada à Violência Doméstica – PROVID, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF. Nas pessoas da 3º SGT Christiane Sousa Vogado; CB Joice Torres Frazão; SD Jairo Costa; SD Alexander Ferraz; 3º SGT Anderson Soares Oliveira .

JUSTIFICAÇÃO

O Programa Policiamento de Prevenção Orientada à Violência Doméstica (PROVID) vem desempenhando importante papel no enfrentamento à violência doméstica e familiar. Trata-se de iniciativa da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), regulamentada em 2015, voltada para a prevenção, por meio de atuação compreensiva dos problemas que acarretam a violência nas unidades familiares, com especial atenção a mulheres, crianças, adolescentes e pessoas idosas.

O gerenciamento do programa é responsabilidade do Centro de Políticas Públicas, órgão integrante da Divisão de Polícia Comunitária da PMDF. A iniciativa se concretiza na articulação do policiamento com a rede de proteção à mulher.

Por intermédio de programas de cooperação, dos órgãos integrantes da rede de proteção encaminham ao Provid casos considerados graves e de elevado

risco, conforme identificação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

A partir do conhecimento desses casos, o Provid atua no sentido de evitar a incidência, a reincidência e o agravamento de situações de violência contra a mulher, nos termos abrangentes previstos na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006).

De maneira prática, o Provid faz visitas solidárias a mulheres em situação de violência doméstica e familiar, mantendo sua presença durante o período em existam fatores de riscos; elabora plano de segurança individual com a vítima; e, ainda, desenvolve ações e campanhas no âmbito da prevenção primária, em especial, ações educativas voltadas para prevenção à violência doméstica e familiar.

A atuação é articulada com os demais órgãos da rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar, tais como os Centros Especializados de Atendimento à Mulher (CEAMs), a Casa da Mulher Brasileira, os Centros de Referência da Assistência Social, o Ministério Público, o Tribunal de Justiça, os Programas de Pesquisa, Assistência e Vigilância em Violência (PAVs), os Núcleos de Atendimento a Família e aos Autores de Violência Doméstica (NAFAVDs), e os Conselhos Tutelares.

De acordo com dados do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, referentes apenas a casos encaminhados pelo órgão em 2018, a equipe do PROVID realizou, naquele ano, 5.996 deslocamentos policiais, em sua maioria, visitas domiciliares (3.926) para atendimento e patrulhamentos. Cerca de 70% das mulheres atendidas pelo PROVID, que responderam à pesquisa de satisfação, consideraram que, após o atendimento do policiamento, passaram a se sentir muito confiantes para buscar ajuda em novas situações de agressão.

Por se tratar de iniciativa exemplar no enfrentamento à violência contra a mulher, consideramos importante prestar homenagem aos responsáveis pelo programa e, assim, por meio de sua divulgação, contribuir para que possa ser adotado em outros estados brasileiros.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2021.

Senadora Rose de Freitas
(MDB - ES)



SF/21062.17111-00 (LexEdit)